

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMS Nº 03/2020

Publicação Nº 2738824

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMS Nº 03/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. MARISETE LUVISON MARCON, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e posteriores alterações da Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

TORNA PÚBLICOS os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinados ao provimento de vaga temporária de preenchimento imediato e à formação de cadastro reserva/lista de espera para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas-SC.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA E DAS VAGAS

0.1. A sessão de CHAMADA PÚBLICA realizar-se-á no dia 04/12/2020, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro de Catanduvas-SC, devendo os candidatos interessados comparecerem pontualmente às 09h00min.

0.2. Para terem o direito à escolha das vagas disponibilizadas, os candidatos interessados deverão comparecer no local, data e horário estipulados com a documentação exigida.

0.3. A vaga temporária a ser preenchida de imediato é para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, sendo 01 (uma) vaga com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e escala de trabalho 12x36, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas-SC.

0.4. Para terem o direito à escolha das vagas disponibilizadas, os candidatos interessados deverão comparecer pontualmente no local, data e horário estipulados trazendo a documentação exigida no item 2.1.

0.5. Os documentos do item 2.3. não são obrigatórios, mas o candidato deverá trazê-los se pretender utilizá-los para definir a sua ordem de classificação.

0.6. As vagas que surgirem no decorrer do exercício de 2020/2021 para os cargos relacionados no item 1.3., até a realização de Concurso Público ou Processo Seletivo, serão preenchidas através de cadastro reserva/lista de espera, que será formada pelos candidatos excedentes ao número de vagas ora oferecidas e que cumprirem os requisitos previstos neste edital.

0.7. Para formação do cadastro reserva/lista de espera, os candidatos serão classificados em ordem crescente, obedecendo aos critérios de desempate adiante estabelecidos.

2. DA HABILITAÇÃO

1.1. Para concorrer às vagas temporárias de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, o candidato deverá comparecer à sessão pública munido da CARTEIRA PROFISSIONAL EMITIDA PELO COREN ou, na falta dessa, do DIPLOMA, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO OU HISTÓRICO ESCOLAR E TAMBÉM UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE, sob pena de desclassificação.

1.2. Havendo mais candidatos habilitados do que vagas de preenchimento imediato, os candidatos serão classificados considerando os seguintes critérios de desempate: 1º) maior tempo de atuação como técnico de enfermagem; 2º) maior idade.

1.3. O tempo de serviço para classificação dos candidatos deverá ser comprovado mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço ou qualquer outro documento público que comprove o tempo de serviço e as atividades exercidas, como, por exemplo, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que deverão ser apresentados na sessão de chamada pública.

1.4. Os candidatos que não tenham a habilitação necessária (2.1.) ou que desistam da vaga durante a sessão pública, deverão assinar termo próprio antes de se retirarem.

1.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Saúde, mediante consulta à Assessoria Jurídica do Município.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
- Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
- Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Inacumulatividade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
- Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
- Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Cíveis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
- Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

- h) 01 (uma) foto 3x4;
- i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

2.2. Previamente à contratação também serão exigidos, em cópia, os seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Carteira de Habilitação;
- i) Pis/Pasep;
- j) Comprovante de endereço;
- k) Número de conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde após a assinatura do contrato no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Catanduvas/SC.

3.2. O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

3.3. O contrato será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem da presente Chamada Pública.

Catanduvas/SC, 30 de novembro de 2020.

MARISETE LUVISON MARCON
Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 2.719/2020

Publicação Nº 2738825

LEI Nº 2.719/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de CATANDUVAS, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as metas fiscais
- II - as prioridades e metas da administração municipal;
- III - a estrutura e organização do orçamento;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
- V - as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII - as disposições gerais.

II. DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021 e 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos Anexos desta lei:

- I - Demonstrativo I – Metas Anuais;
- II - Demonstrativo II – Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- III - Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV - Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
- V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VII - Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;